

Despacho nº 17-DDEGI/2022

Número automático do registo	Data de registo
INT-SIMAS/2022/12697	09/09/2022

De:	DDEGI	Para:	CDAA	CC:	DEGI
-----	-------	-------	------	-----	------

Assunto:

Subsubdelegação de Competências do Diretor do Departamento de Engenharia e de Gestão de Infraestruturas (DDEGI) na Chefe da Divisão de Águas da Amadora (CDAA)

Os Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, este publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 8 de março de 2021.

A delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, o que constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada.

Na sequência do despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 26/2022, datado de 8 de setembro de 2022, foram-me subdelegadas (delegação de 3.º grau) diversas competências com a faculdade subsubdelegatória (delegação de 4.º grau) na hierarquia (Chefes de Divisão), ou seja, nos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, **subsubdelego na Chefe da Divisão de Águas da Amadora (CDAA), Sra. Eng.ª Ana Paula Lampreia Toucinho Saramago**, designado por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 17/2021 de 25 de março, **as seguintes competências:**

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige;
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;

3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
4. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DAA, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização dos horários de trabalho, propondo as respetivas modalidades ao Diretor de Departamento;
 - d) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
 - e) Propor ao superior hierárquico a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;
5. Designar, nos termos legais, quem o substitui nas suas ausências, faltas e impedimentos;
6. São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:
 - a) Designar o gestor dos contratos a que se refere o art.º 290.º-A do CCP, devendo munir-se de ferramentas informáticas que, de forma sistemática, permitam acompanhar a execução dos contratos do âmbito da sua unidade orgânica através de modelos e relatórios tipificados em que os desvios sejam facilmente identificados e as propostas de correção possam ser rapidamente assumidas;
 - b) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do art.º 55.º, n.ºs 2 e 3 do CPA.

Consideram-se ratificados todos os atos administrativos que tenham sido por si praticados, da competência da UO que dirige, desde o dia 1 de setembro do ano em curso até à presente data. Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

O Diretor do Departamento de Engenharia
e de Gestão de Infraestruturas

Eng.º Henrique Urbano